

De ordem do Reitor,
encaminha-se ao
Reitor de Planejamento
ciência e
providências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
GABINETE DO REITOR
Perimetral, nº 2501 – Terra Firme
Belém (PA) – CEP: 66077-830 – Belém – PA
Telefone: (91) 3210-5165 – 3210-5166
Fax: (91) 3210-5167 – 3210-5168

UFRR - Gabinete do Reitor
Protocolo 1106
Nº 481/2017 019 63512017 06

Albeiro
Célia Maria da Rocha Ribeiro
CHEFE DE GABINETE
UFRN - Mat. [Redacted]

12/12/17

Ofício nº 481/2017 – GR/UFRA

Belém (PA), 13 de novembro de 2017.

A Senhora Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Bairro de Lagoa Nova
CEP: 59078-970, Natal – RN.

Assunto: Encaminhamento de Via Original do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2017 e Plano de Trabalho.

Prezada Reitora,

1. A Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, celebraram o **Termo de Execução Descentralizada nº 01/2017** que tem como objetivo, pelo lado da UFRN, viabilizar, em conjunto com a UFRA, e de acordo com as regras estabelecidas no referido instrumento, a realização de Ações de Tecnologia da Informação no sentido de manter a operação dos sistemas SIG-UFRN no âmbito da UFRA;
2. O Termo de Execução Descentralizada nº 01/2017 teve seu extrato publicado no Diário Oficial da União – DOU, edição nº 214, seção 3, pág. 83 do dia 08/11/2017.
3. Dessa forma, estamos encaminhando uma via original do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho, assinada por ambos os partícipes, bem como cópia do extrato da publicação no DOU, para controle e arquivamento pela UFRN.

UFRR - PROPLAN
Atenciosamente,
RECEBIDO EM
13 / 12 / 17

na Carolina F. O. Aragão de Medeiros
Assessoria em Administração
E-MAIL: CAROLINA@UFRR

Janae Gonçalves
Janae Gonçalves

Vice-reitora no exercício da reitoria

11 12 2017
Ricardo Nunes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RURAL DA AMAZÔNIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº. 01/2017

Termo de execução descentralizada para
côoperação técnica e financeira mediante
descentralização de recursos orçamentários e
financeiros oriundos da **UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA -
CONCEDENTE**, em favor da **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE -
PROPONENTE**, para os fins que menciona.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**, com sede na Av. Presidente Tancredo
Neves, nº 2501, Bairro Terra Firme, CEP 66.077-830, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº
05.200.001/0001-01, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. **MARCEL DO NASCIMENTO
BOTELHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11/07/2017, publicado no D.O.U. nº 132, Seção
2, página 1, de 12/07/2017, [REDAZIDA]
doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - PROPONENTE**, neste ato, representada pela sua Reitora, Profa. Dra.
ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ, [REDAZIDA]
[REDAZIDA] no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os
respectivos Estatutos resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo, sujeitando-se aos
termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 93.872/86, da
Lei nº 10.973/2004, do Decreto Federal nº 6.170/2007, da Lei 9.609/1998, da Portaria
Interministerial nº 424/2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do
Controle, e da Transparência, da Resolução 005/2013 – CONSAD, em conformidade com o
constante do Processo 23084.004703/2016-03, tendo entre si justas e contratadas as seguintes
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo, pelo lado da **PROPONENTE** viabilizar, em conjunto com a **CONCEDENTE** e de acordo com as regras estabelecidas no presente instrumento, a realização de Ações em Tecnologia da Informação no sentido de manter a operação dos sistemas SIG-UFRN no âmbito da **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho em anexo e parte integrante do acordo de vontades entre as partes. Como contrapartida, a **CONCEDENTE** assegura a transferência de recursos orçamentários e financeiros para a **PROPONENTE** com o objetivo de viabilizar a execução das referidas Ações.

1.2 A execução do objeto deste Termo se dará no desenvolvimento técnico e operacional entre as partes nas áreas de tecnologia da informação e gestão pública, notadamente no que tange à **PROPONENTE** o apoio na forma de treinamentos e suporte de modo a viabilizar que a **CONCEDENTE** utilizando-se de sua infraestrutura física e de pessoal técnico, realize modificações, atualizações e manutenções corretivas dos sistemas SIG-UFRN implantados na **CONCEDENTE**.

1.3 Identifica-se o mútuo interesse dos convenientes nos seguintes termos:

- a) Do lado da **PROPONENTE**, os benefícios acadêmicos advindos de bolsas de ensino e pesquisa, aprimoramento do ensino em matéria de gestão e TI, intercâmbio de conhecimento e aperfeiçoamento das ferramentas de gestão acadêmica, administrativa e de pessoal que foram implantadas e em produção na **CONCEDENTE**.
- b) Do lado da **CONCEDENTE**, continuar proporcionando a modernização da gestão pública por intermédio de melhorias nos processos de trabalho com a utilização de sistemas de informações em apoio as atividades gerenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I – DA CONCEDENTE:

- a) Transferir para a **PROPONENTE**, os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, conforme o estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Atualizar e manter, com o suporte técnico da **PROPONENTE**, os sistemas SIG-UFRN implantados na **CONCEDENTE**;
- c) Disponibilizar técnicos para acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Termo.

II – DA PROPONENTE:



- a) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- b) Fornecer, todas as informações solicitadas pela **CONCEDENTE**, sobre a execução do presente Termo;
- c) Utilizar os recursos pactuados no presente Termo, exclusivamente na execução do seu objeto, mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesa originária;
- d) Manter à disposição da **CONCEDENTE** e permitir o livre acesso de servidores do Sistema e dos órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos comprobatórios, registros contábeis das despesas realizadas e a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, a qualquer tempo e lugar, inclusive quando em missão de fiscalização ou auditoria, na forma do Art. 43, Inciso XVI, da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MP nº 507/2011;
- e) Restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
 - a. quando não for executado o objeto da avença;
 - b. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
- f) Permitir o livre acesso e as inspeções cabíveis aos bens e serviços adquiridos com recursos deste Termo, aos locais das obras e aos documentos relacionados com o referido Termo, por parte de representantes da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

I – À CONCEDENTE compete:

- a) Atualizar e realizar manutenções corretivas, com o suporte técnico da **PROPONENTE**, nos módulos dos sistemas SIG-UFRN no âmbito **CONCEDENTE**;
- b) Desenvolver e/ou modificar, com o suporte técnico da **PROPONENTE**, módulos dos sistemas quando assim achar necessário;
- c) Replicar os treinamentos recebidos da **PROPONENTE**, para a comunidade interna de usuários;
- d) Gerenciar e se responsabilizar, com o suporte técnico da **PROPONENTE**, pela sequência de desenvolvimento e/ou modificações, atualização e manutenção corretiva de módulos implantados e a implantação de outros que venham a ser necessários para o uso da **CONCEDENTE**;



- e) Assegurar os repasses orçamentários e financeiros à **PROPONENTE** de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se, em caso de descumprimento dos repasses por mais de 30 (trinta) dias, à descontinuação pela **PROPONENTE** do apoio, do suporte técnico, negocial e do acesso ao Repositório de Referência.

II – À PROPONENTE compete:

- a) Realizar investimentos em Tecnologia da Informação visando a manutenção do Repositório de Referência e a evolução dos sistemas SIG-UFRN, assegurando a continuidade no aprimoramento da gestão das atividades meio e/ou finalistas da **PROPONENTE** e de todas as instituições públicas que mantenham ou venham a manter cooperações visando a transferência dos sistemas SIG-UFRN;
- b) Disponibilizar novas funcionalidades dos sistemas SIG-UFRN para o uso da **CONCEDENTE**;
- c) Efetuar a cooperação técnica nas atualizações e manutenções corretivas do código-fonte;
- d) Efetuar a cooperação técnica com a equipe da **CONCEDENTE** no desenvolvimento e/ou modificações de módulos de sistemas em atendimento a demandas específicas;
- e) Realizar treinamentos e reuniões com a equipe técnica da **CONCEDENTE**;
- f) Manter em caráter de exclusividade o repositório de referência dos sistemas SIG-UFRN, nominando toda contribuição realizada no desenvolvimento das instituições interessadas;
- g) Disponibilizar uma equipe de suporte nível II para atendimento a equipe de suporte da **CONCEDENTE**;
- h) Disponibilizar, no prazo de vigência da cooperação, o acesso ao Repositório de Referência contendo o código fonte e modelo de banco de dados dos sistemas SIG-UFRN;
- i) Efetuar a cooperação técnica na implantação de outros módulos que venham a ser necessários para o uso da **CONCEDENTE**;
- j) Apresentar em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do objeto deste Termo, relatório descritivo detalhado das Ações de Tecnologia da Informação executadas no âmbito da **PROPONENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se for interesse de ambas as partes.



CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

A **CONCEDENTE** designará os servidores Humberto Caio Camilo Leão, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE [REDACTED] como fiscal técnico das ações de tecnologia da informação, objeto deste Termo; Marisa Cristina Moreno da Silva, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE [REDACTED] como fiscal na visão funcional das ações de tecnologia da informação no âmbito do Sistema SIGAA Graduação; Paulo Cezar de Moraes Alves, matrícula SIAPE [REDACTED] como fiscal na visão funcional das ações de tecnologia da informação no âmbito do Sistema SIPAC; e Saulo Luis Pereira Wanzeler, matrícula SIAPE [REDACTED] como fiscal na visão funcional das ações de tecnologia da informação no âmbito do Sistema SIGPRH. Todos os servidores supracitados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo em seus escopos de atuação, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **PROPONENTE** e a **CONCEDENTE** pelos danos que cada uma cause uma à outra ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, decorrentes de atos praticados visando a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado, conforme Resolução nº 005/2013 - CONSAD de 07 de março de 2013, emitida pela **PROPONENTE**, será de **R\$263.040,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quarenta reais)**, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo. O valor acima é detalhado, conforme a seguir:

		SIPAC	SIGAA	SIGRH	Outros Sistemas	Sub Total	TOTAL
Custo anual do apoio técnico	Apoio técnico	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 103.520,00
	Viagens de suporte técnico - 02 (duas) viagens	R\$ 15.520,00				R\$ 15.520,00	
Custo anual do	Apoio negocial	R\$ 40.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 20.000,00	-	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00



apoio negoci al							
Contr. de Desenv. e Inovação (PORTE I)	R\$ 55.520,00				R\$ 55.520,00	R\$ 55.520,00	
					TOTAL GERAL:	R\$ 263.040,00	

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo são provenientes da **CONCEDENTE** através do Programa de Trabalho nº 108174, conforme detalhamento a seguir:

Elemento de Despesa – Especificação	Nota de Crédito	Data da NC	Fonte de Recurso	Valor
33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				R\$ 263.040,00
Total				R\$ 263.040,00

No caso da ocorrência de eventuais aditamentos de valor a este Termo, indicar-se-ão, nos respectivos instrumentos, os créditos e empenhos correspondentes às respectivas coberturas de despesas.


CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos acima discriminados serão liberados e transferidos para a **PROPONENTE**, através de descentralização de crédito orçamentário, efetuada em parcelas e o recurso financeiro será liberado em também parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da **PROPONENTE**, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do objeto deste Termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 À PROPONENTE compete:

- a) Responsabilizar-se e exercer inteira responsabilidade no tocante a qualquer matéria que verse sobre transferência, cessão de direitos, licença de uso ou temas de natureza similar;
- b) Ceder à **CONCEDENTE** o DIREITO DO USO dos sistemas SIG-UFRN para utilização interna e possibilidade de alteração de códigos fontes, nos termos do artigo 4º da Resolução nº005/2013-CONSAD.
- c) Em caráter exclusivo exercer os direitos decorrentes da propriedade intelectual, assegurados os direitos dos autores, nos termos da lei de inovação nº10.973/2004.

11.2 À CONCEDENTE compete:

- a) Modificar o código fonte ou incrementar funcionalidades conforme sua necessidade;
- b) Referenciar no rodapé dos sistemas (ou local similar) os direitos autorais da **PROponente**;
- c) Reconhecer os direitos da **PROponente** como titular da propriedade intelectual do software e empenhar-se a empregar as regras prescritas no presente Instrumento;
- d) Comprometer-se a não repassar código fonte, pacote binário ou qualquer artefato do software para qualquer outra instituição sem autorização expressa da **PROponente**;
- e) Responsabilizar-se pelo envolvimento de terceiros (consultores, fábricas de software, empresas contratadas ou natureza similar) na manutenção do sigilo do código fonte para agentes não autorizados ao uso;

11.2.1. É vedado ao licenciado registrar os softwares no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ou em qualquer órgão com a mesma finalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO COLABORATIVO

Fica instituída a possibilidade de desenvolvimento colaborativo do código fonte de acordo com as seguintes regras:

12.1 DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES PELA PROPONENTE

- a) As novas funcionalidades desenvolvidas pela **PROponente**, seja por demanda interna ou por demanda de qualquer instituição da rede, devem ser disponibilizadas no repositório da rede;
- b) Fica licenciado o uso do código fonte desta funcionalidade conforme regras estabelecidas neste acordo;

12.2 DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS CONTRIBUIÇÕES DE CÓDIGO PELA CONCEDENTE

- a) Entende-se por contribuição os seguintes artefatos: componentes de software, especificações de requisitos, projetos de software ou qualquer artefato técnico vinculado aos sistemas.
- b) Caso a **CONCEDENTE** desenvolva uma contribuição no código fonte nos sistemas da **PROponente**, deverá:
 - a. Submeter funcionalidade à **PROponente** para aprovação e incorporação nos repositórios devidos;
 - b. Transferir em favor da **PROponente** os direitos autorais da contribuição, permitindo ao **PROponente** incorporar, ceder, transferir ou licenciar estes direitos da forma que julgar oportuna e conveniente, desde que dentro das hipóteses da discricionariedade dos atos administrativos;
- c) Nos casos específicos em que a **CONCEDENTE** julgar que a contribuição representa interesse específico da organização ou não deseje compartilhar por questões de segurança, poderá manter o código em Repositório (ou branch) específico, não autorizando o repasse para a rede de cooperação, nem transferindo para a titularidade da **PROponente**.

12.2.1. A **PROponente** manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria referente ao criador do artefato.

12.2.2. Caso estes artefatos sejam criados de forma totalmente independente da arquitetura ou de códigos existentes nos sistemas, fica resguardada a titularidade da propriedade intelectual e suas implicações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES DA INFRAÇÃO DO DIREITO AUTORAL

13.1 A violação do conteúdo exposto no presente Instrumento sujeita a **CONCEDENTE** à legislação vigente, especialmente ao **CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES** da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1 As regras do desenvolvimento colaborativo são válidas durante a vigência deste Termo.

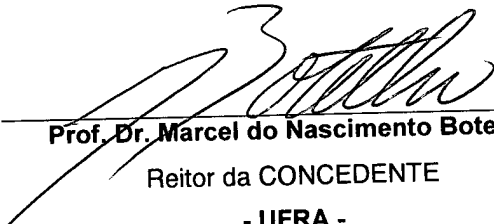
14.2 A vigência da confidencialidade, não repasse de artefatos e demais providências contidas neste acordo, terá um prazo de cinquenta anos conforme estabelece Lei 9.609 de 1998, Art. 2º, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

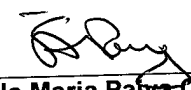
O foro competente para dirimir eventuais questões suscitadas na execução deste Termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Comarca de Belém – Estado do Pará, único competente para apreciar e dirimir as controvérsias porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Belém - PA, 02 de OUTUBRO de 2017.

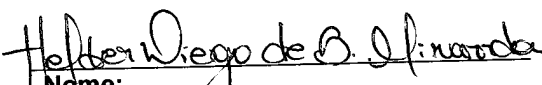


Prof. Dr. Marcel do Nascimento Botelho
Reitor da CONCEDENTE
- UFRA -

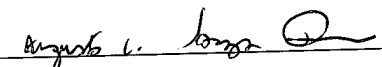


Profa. Dra. Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora da PROPONENTE
- UFRN -

Testemunhas:



Nome: _____



Nome: _____



Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Bens destinados e indispensáveis para o funcionamento dos laboratórios. Declaração de Dispensa em 03/11/2017. ALOIR ANTONIO MERLO, Coordenador do Projeto.. Ratificação em 07/11/2017. HELIO HENKIN, Pró-reitor de Planejamento e Administração.. Valor Global: R\$ 148.446,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro CONNECT ENTERPRISE,INC..

(SIDEC - 07/11/2017) 153114-15235-2017NE800109

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2017 - UASG 153114

Nº Processo: 23078519360201739 . Objeto: Peça de manutenção para um forno grafite GFA 7000 usado no Laboratório de Processamento Mineral. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: São produtos necessários para o funcionamento dos laboratórios. Declaração de Inexigibilidade em 30/10/2017. GELSA EDITH NAVARRO HIDALGO, Coordenador do Projeto.. Ratificação em 07/11/2017. HELIO HENKIN, Pró-reitor de Planejamento e Administração.. Valor Global: R\$ 14.650,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SHIMADZU-LATIN AMERICA S.A..

(SIDEC - 07/11/2017) 153114-15235-2017NE800109

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2017 - UASG 153114

Nº Processo: 23078516622017111 . Objeto: Manutenção em Ultramicrotomo. Serviços a serem feitos: troca de peças, e revisão geral e teste Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: São produtos necessários para o funcionamento dos laboratórios. Declaração de Inexigibilidade em 31/10/2017. CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES, Pró-reitor de Pós-graduação.. Ratificação em 07/11/2017. HELIO HENKIN, Pró-reitor de Planejamento e Administração.. Valor Global: R\$ 8.275,00. CNPJ CONTRATADA : 11.084.999/0001-10 JEOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA..

(SIDEC - 07/11/2017) 153114-15235-2017NE800109

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2017 - UASG 153114

Nº Processo: 23078516419201737 . Objeto: Manutenção preventiva em Espectrometria serviço a serem feitos: Substituição de peças, revisão e teste. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: São produtos necessários para o funcionamento dos laboratórios. Declaração de Inexigibilidade em 26/10/2017. CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES, Pró-reitor de Pós-graduação.. Ratificação em 07/11/2017. HELIO HENKIN, Pró-reitor de Planejamento e Administração.. Valor Global: R\$ 117.331,20. CNPJ CONTRATADA : 00.158.141/0001-37 WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA..

(SIDEC - 07/11/2017) 153114-15235-2017NE800109

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2017 - UASG 153114

Nº Processo: 230785157882017111 . Objeto: Peças para aparelho Ultramicrotomo RMC modelo PT-X. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Bens destinados e indispensáveis a execução e desenvolvimento do Projeto. Declaração de Inexigibilidade em 01/11/2017. DENISE MARIA ZANCAN, Coordenador do Projeto.. Ratificação em 07/11/2017. HELIO HENKIN, Pró-reitor de Planejamento e Administração.. Valor Global: R\$ 32.010,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro JEOL USAINC..

(SIDEC - 07/11/2017) 153114-15235-2017NE800109

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2017 - UASG 153114

Nº Processo: 23078518406201701 . Objeto: Aquisição de materiais químicos e laboratoriais Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: São produtos necessários para o funcionamento dos laboratórios. Declaração de Inexigibilidade em 03/11/2017. CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES, Pró-reitor de Pós-graduação.. Ratificação em 07/11/2017. HELIO HENKIN, Pró-reitor de Planejamento e Administração.. Valor Global: R\$ 7.209,12. CNPJ CONTRATADA : 58.752.460/0001-56 SHIMADZUDO BRASIL COMERCIO LTDA.. Valor: R\$ 1.977,56. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SHIMADZUDO BRASIL COMERCIO LTDA.. Valor: R\$ 5.231,56

(SIDEC - 07/11/2017) 153114-15235-2017NE800109

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153114

Número do Contrato: 22/2017.
Nº Processo: 23078510871201612.
PREGÃO SISP Nº 166/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 94851250000189. Contratado : CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA . Objeto: Altera o início do prazo de vigência do contrato e Supressão do valor mensal do contrato R\$ 98.556,43 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos). Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 31/10/2017 a 30/10/2018. Valor Total: R\$326.483,56. Fonte: 112000000 - 2017NE807861. Data de Assinatura: 30/10/2017.

(SICON - 07/11/2017)

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 149/2017

501016/2017-93 Empresas Vencedoras CNPJ 03.588.763/0003-55, Valor R\$ 1.368.320,50 CNPJ 91.618.827/0001-19, Valor R\$ 642.619,60.

(SIDEC - 07/11/2017) 153114-15235-2017NE800109

PREGÃO Nº 163/2017

23078.514878/2017-86 Empresa Vencedora CNPJ 07.271.878/0001-00, Valor R\$ 818.700,12.

JOSÉ JOÃO MARIA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

(SIDEC - 07/11/2017) 153114-15235-2017NE800109

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CESSÃO Nº 1/2017

USO DE BENS EM FAVOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CEDEnte: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. CNPJ: 92.969.856/0001-98. CESSIONÁRIO: Universidade Estadual de Campinas. CNPJ: 046.068.425/0001-33. OBJETO: Cessão de Uso de bens, projeto de pesquisa para tratamento de doenças. VIGÊNCIA : Período máximo de 5 anos, conforme Cláusula Terceira do Contrato.N.º DO PROCESSO: 23078.020130/2016-36.DATA ASSINATURA:12/07/2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 167/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/10/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Produtos para Saúde para Atender o Serviço de Radiodiagnóstico.

NELSON GERMANO PERUCHETTI
Pregoeiro

(SIDEC - 07/11/2017) 153152-15236-2017NE800467

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA

AVISO DE PENALIDADE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, comunica a aplicação da sanção de MULTA NO VALOR DE R\$ 7.551,07 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos), à empresa STX MONTAGEM LTDA - ME, CNPJ - 11.014.777/0001-21, por meio do Processo Administrativo nº 23079.006042/2017-01, em razão de irregularidades cometidas durante a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2017, por deixar de entregar os documentos exigidos no certame, conforme item 19.1.3 do Edital, e art. 7º da Lei 10.520/02.

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10532/2017 - UASG 153150

Nº Processo: 23079057913201746 . Objeto: Serviço de assessoria técnica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade de licitação Declaração de Inexigibilidade em 30/10/2017. ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA, Chefe da Seção de Aquisição. Ratificação em 30/10/2017. BRUNO LEITE MOREIRA, Diretor do Ippmg. Valor Global: R\$ 5.500,00. CNPJ CONTRATADA : 01.449.930/0009-47 SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA..

(SIDEC - 07/11/2017) 153150-15236-2017NE800187

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2017

Concedente: Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA - CNPJ/MF: 05.200.001/0001-01. Proponente: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN - CNPJ/MF: 24.365.710/0001-83. Objeto: O Termo tem como objeto pelo lado da UFRN viabilizar, em conjunto com a UFRA e de acordo com as regras estabelecidas no presente instrumento, a realização de ações em Tecnologia da Informação no sentido de manter a operação dos sistemas SIG-UFRN no âmbito da UFRA. Como contrapartida, a UFRA assegura a transferência de recursos orçamentários e financeiros para a UFRN com o objetivo de viabilizar a execução das referidas ações. Valor Total: 263.040,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 01/10/2018. Data e Assinaturas: Belém, 02/10/2017, pela UFRA - Marcel do Nascimento Botelho - Reitor, CPF nº 399.172.662-91, pela UFRN, Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora, CPF nº 074.596.964-04.

EDITAL Nº 7/2017 - PROEN/UFRA PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE/2017

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 11/07/2017, publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, seção 02, torna público que realizará seleção, por meio de Processo Seletivo Especial - PSE/2017 para preenchimento de vagas remanescentes em cursos de graduação da UFRA, conforme Resolução N.º 378 - CONSEPE/UFRA de 24 de outubro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.O Processo Seletivo Especial - PSE/2017 será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Especial nomeada pela Portaria Nº 2959 de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim do Pessoal - UFRA/PROGEP, Edição Ordinária - outubro 2017, exarsada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, com o objetivo de preencher as vagas dos cursos de graduação da UFRA decorrentes de desligamento, transferência, abandono e cancelamento de curso.

1.2.O PSE/2017 de que trata este edital compreende duas modalidades de seleção:
1.2.1.A Mobilidade Interna, destinada exclusivamente para alunos dos cursos de graduação da UFRA;
1.2.2.A Mobilidade Externa, destinada a alunos portadores de diplomas de graduação e a alunos de outras IES.

1.3.Para participar do PSE/2017, o candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais (se maior de 18 anos) e militares (se do sexo masculino, maior de 18 anos).

2.DAS MODALIDADES DE SELEÇÃO

2.1.Poderão participar da Mobilidade Interna:
2.1.1.Apenas alunos de cursos de graduação da UFRA, que tenham obtido aproveitamento mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária das atividades curriculares do curso ao qual estão vinculados.

2.2.Poderão participar da Mobilidade Externa:
2.2.1.Portadores de diploma de curso de graduação de IES reconhecido ou autorizado pelo MEC ou do exterior devidamente revalidado;

2.2.2.Aluno com vínculo ativo ou com vaga prescrita em curso de graduação de IES reconhecido ou autorizado pelo MEC, desde que não tenha ultrapassado 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento e carga horária das atividades curriculares do curso ao qual está vinculado;

2.2.3.Aluno oriundo de curso de graduação no exterior desde que comprovada a regularização no Brasil com documentação acadêmica validada no país

3.DAS VAGAS

3.1.O PSE/2017 visa à seleção de candidatos para provimentos de 228 vagas para os cursos de graduação que funcionam nos Campi Universitários da UFRA, no Estado do Pará, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 1. Distribuição das vagas disponíveis para cada curso por campus

CURSO	CAMPUS	VAGAS		
		MOBIN	MOBEX	
Agronomia	Belém	7	8	
Computação (Licenciatura)		3	3	
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis		3	3	
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura		1	2	
Engenharia de Pesca	Capitão Poço	4	5	
Engenharia Florestal		3	3	
Medicina Veterinária		3	3	
Sistemas de Informação		4	4	
Zootecnia		4	5	
Administração		Capitão Poço	1	3
Agronomia			2	2
Biologia (Bacharelado)			3	3
Biologia (Licenciatura)			2	3
Ciências Contábeis			6	7
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis	5		6	
Agronomia	Capitão Poço	2	2	
Biologia (Bacharelado)		1	1	
Computação (Licenciatura)		4	5	
Engenharia Florestal		1	1	
Sistemas de Informação				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1.2 CNPJ 24.365.710/0001-83	
1.3 Endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro de Lagoa Nova					
1.4 Cidade Natal		1.5 UF RN	1.6 CEP 59078-970	1.7 Esfera Administrativa Federal	
1.8 DDD 84	1.9 Fone 3215-3119	1.10 Fax		1.11 E-mail reitor@reitoria.ufrn.br	
1.12 Conta Corrente Conta Única		1.13 Banco Banco do Brasil		1.14 Agência 1668-3	1.15 Praça de Pagamento Natal
1.16 Nome do Responsável Ângela Maria Paiva Cruz				1.17 CPF [REDACTED]	
1.18 N° RG/Órgão Expedidor [REDACTED]		1.19 Cargo Professora		1.20 Função Reitora	
1.21 Matrícula [REDACTED]				1.22 Endereço [REDACTED]	
				1.23 CEP [REDACTED]	

2. DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

2.1 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA				2.2 CNPJ 05.200.001/0001-01	
2.3 Endereço Av. Presidente Tancredo Neves, 2501, Terra Firme					
2.4 Cidade Belém		2.5 UF PA	2.6 CEP 66.077-830	2.7 Esfera Administrativa Federal	
2.8 DDD 91	2.9 Fone 3210-5166	2.10 Fax 3210-5166		2.11 E-mail reitoria@ufra.edu.br	
2.12 Conta Corrente Conta Única		2.13 Banco		2.14 Agência	2.15 Praça de Pagamento Belém
2.16 Nome do Responsável Marcel do Nascimento Botelho				2.17 CPF [REDACTED]	
2.18 N° RG/Órgão Expedidor [REDACTED]		2.19 Cargo Professor		2.20 Função Reitor	
2.21 Matrícula [REDACTED]				2.22 Endereço Residencial [REDACTED]	
				2.23 CEP [REDACTED]	



3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
Cooperação Técnica que visa garantir a disponibilidade dos sistemas SIG – UFRN no âmbito da Universidade Federal Rural da Amazônia, por meio de modificações, atualizações e manutenções corretivas na plataforma tecnológica dos referidos sistemas.	3.2.1 Início Outubro/2017	3.2.2 Término Setembro/2018
3.3 Objeto do Projeto: Tem por objetivo o desenvolvimento técnico e operacional entre as partes nas áreas de tecnologia da informação e gestão pública, notadamente no que tange à PROPONENTE o apoio na forma de treinamentos e suporte de modo a viabilizar que a CONCEDENTE utilizando-se de sua infraestrutura física e de pessoal técnico, realize modificações, atualizações e manutenções corretivas dos sistemas SIG-UFRN implantados na CONCEDENTE .		
3.4 Justificativa A iniciativa de efetivar um novo termo de execução descentralizada em cooperação técnica com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, decorre da necessidade de garantir a operação dos sistemas SIG – UFRN visando a continuidade das atividades que dependem desta infraestrutura na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA. O projeto de implantação dos sistemas SIG – UFRN foi concluído por intermédio do Termo de Execução Descentralizada 02/2014, no qual, naquela ocasião, foram colocados em produção todos os módulos de sistema de interesse da Administração, são eles: SIPAC (módulos contratos, Protocolos, Patrimônio, Almoxarifado, Requisição de Material, Orçamento, Contratos, Transportes), SIGAA (módulos Graduação, Pós-graduação stricto sensu, Pós-graduação lato sensu, Avaliação Institucional, Administração do Sistema, Portal do docente e discente – apenas as funcionalidades que foram de interesse por parte dos docentes) e SIGRH (módulos Administração e Pessoal – abas Administração; Cadastros; Consultas/Relatórios; Férias; Plano de Saúde; Portal do Servidor – funcionalidades de interesse da Administração). Com a conclusão do projeto de implantação, a UFRA passou a desenvolver suas atividades administrativas e do tripé universitário em completa dependência dos sistemas		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

informatizados, pois várias atividades que antes eram feitas de forma artesanal passaram a ser realizadas de forma automática por meio dos módulos de sistemas SIG – UFRN. Em virtude desta dependência, surgiram novas necessidades com foco em garantir a operação destes sistemas, pois caso viesse a ocorrer algum tipo de falha ou interrupção dos serviços disponibilizados por esta infraestrutura, teríamos que restabelecê-los em um menor tempo de inatividade possível, sob pena de prejuízos a execução das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade. Estas necessidades se referem basicamente a modificações de códigos-fonte em atendimento a regras de negócio específicas, manutenções corretivas e atualizações que agregam novas funcionalidades comuns a todas as instituições que utilizam os sistemas SIG-UFRN.

Neste cenário, é de todo importante salientar o quantitativo reduzido de analistas de tecnologia da informação que a UFRA tem a sua disposição para dar aporte a manutenção dos sistemas SIG-UFRN na circunscrição da Universidade. Esta problemática é causada principalmente pela saída destes profissionais em virtude da falta de atratividade, oriunda das baixas remunerações pagas, além do que, este processo de saída geralmente ocorre após um certo período de finalizada a capacitação destes servidores, no qual, os mesmos se tornam aptos à realização de suas atividades no âmbito da UFRA. Portanto, para que a Instituição tenha o mínimo de impacto em situações desta natureza, é necessário a efetivação de nova cooperação técnica com a UFRN para que se possa garantir à equipe técnica remanescente o apoio necessário as modificações, atualizações e manutenções corretivas em benefício a continuidade dos serviços essenciais prestados à UFRA por meio dos sistemas SIG – UFRN.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução).

Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
	4.2.1. Módulo		4.4.1 Un. Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
1. Treinamento	Treinamento Técnico	Treinamento presencial da arquitetura de sistemas SIG – UFRN para a UFRA que será realizado nas dependências da Superintendência de Informática da UFRN.	Horas	40	Outubro/2017	Outubro/2017
	Debates Técnicos	Discussões técnicas sobre os sistemas com a UFRN por videoconferência, em caso de necessidades que venham a surgir em termos de modelo de dados e resolução de problemas técnicos durante o período de vigência deste Termo	Meses	12	Outubro/2017	Setembro/2018
2. Suporte	Consultoria Técnica	Consultoria técnica da UFRN de forma remota sob demandas da UFRA para resolução de problemas técnicos em termos de adaptações de código-fonte e apoio na gestão dos sistemas	Meses	12	Outubro/2017	Setembro/2018
	Apoio a implantações	Apoio da UFRN à implantação de módulos que sejam de interesse da UFRA. Apoio este que será realizado de forma remota ou in-loco nas dependências da UFRA, dependendo do caso concreto.	Meses	12	Outubro/2017	Setembro/2018
	Suporte Técnico/Negocial	Suporte técnico da UFRN no que tange o funcionamento dos sistemas na UFRA. A UFRN deverá disponibilizar um serviço de suporte Nível 2 em apoio ao suporte da UFRA no esclarecimento de dúvidas dos Gestores/Usuários, que poderá ser por videoconferência ou através de aplicativo de mensagens	Meses	12	Outubro/2017	Setembro/2018
3. Disponibilização de novas versões	Novas versões	Disponibilização de novas versões dos sistemas em decorrência da legislação, apoio ao negócio institucional e de integrações com os sistemas estruturantes do Governo Federal através de acesso ao repositório	Meses	12	Outubro/2017	Setembro/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 263.040,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Total R\$
5.1 Código da Despesa*	5.2 Especificação	
Custeio		
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	263.040,00
Subtotal de Custeio		263.040,00
Total Geral (Custeio)		263.040,00

* Classificação da despesa quanto à sua natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 257.520,00)

Data	Natureza da Despesa	Valor
Março/2018	33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 131.520,00
Agosto/2018	33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 131.520,00

7 - DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

NATAL, 02 de OUTUBRO de 2017

Local e Data

Proponente
Ângela Maria Paiva Cruz
REITORA




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

8 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Autorizo a descentralização do(s) crédito(s) orçamentário(s), nas condições propostas, ficando o Dirigente do Órgão/Entidade proponente autorizado a fazer constar nos processos licitatórios e contratos que os recursos para cobertura das despesas inerentes a exercícios futuros, relativos à ação descrita no Cronograma de Execução deste Termo, estão contemplados no Plano Plurianual e serão oportunamente descentralizados para o Órgão/Entidade solicitante, nas mesmas condições ora convencionadas.

BELEM, 02 de OUTUBRO de 2017
Local e Data



Concedente
Prof. Dr. Marcel do Nascimento Botelho
Reitor da UFRA

